



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Presidência**

PORTARIA PRES Nº 1260 2005

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições legais, e,

Considerando que a Resolução TSE nº 18.154/1992, estendeu aos Tribunais Regionais Eleitorais o feriado compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, segundo o previsto no art. 62, da Lei nº 5.010/66;

Considerando que dia 22 de dezembro, conforme a Resolução TSE nº 22.030/2005, é o último dia para o eleitor que deixou de votar no referendo, apresentar justificativa junto ao juiz eleitoral da sua zona;

Considerando que os Cartórios Eleitorais, nos termos da Portaria PRES nº 1178/2005, prestam serviços contínuos de atendimento ao público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás deverão funcionar em regime de plantão, no feriado compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006, com expediente de funcionamento das 13:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo único.** Nos dias acima mencionados, exceto nos finais de semana, somente um servidor em cada Zona Eleitoral deverá permanecer de plantão.

**Art. 2º.** As unidades do Tribunal Regional Eleitoral, ante a necessidade excepcional da manutenção do serviço administrativo e judicial, funcionarão em regime de plantão durante o feriado compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006, com expediente de funcionamento das 13:00 às 18:00 horas.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Presidência**


**Art. 3º.** Aplicam-se no que couber, a Resolução TRE nº 77/2005 e a Portaria PRES nº 1178/2005.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor – Geral deste Tribunal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do presente ato.

**CUMPRA-SE e ANOTE-SE.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
Desembargador **ELCY SANTOS DE MELO**  
Presidente